Of. Nº 320/2023ADM São Francisco de Assis, 10 de outubro de 2023.

Exmo. Sr.
Vasco Henrique Asambuja de Carvalho
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
de São Francisco de Assis

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLADO
Em 11/10/2023
Nº. 3025 FL
Oficial Legislativo

Assunto: Projetos de leis nº 55/2023 e 56/2023

Como é do conhecimento dessa casa legislativa, o piso nacional da enfermagem, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem, e parteiras, foi definido pela Lei 14.434, de 04 de agosto de 2022 e compete à União prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, para o seu cumprimento conforme Emenda Constitucional nº 127/2022.

Quando da entrada em vigor da Lei, iniciou a tramitação de Ação Direta de Inconstitucionalidade tombada sob o nº 7222 junto ao STF. Em medida liminar, os efeitos da Lei foram suspensos ainda no ano de 2022. Em 03 de julho de 2023, entretanto, ainda que pendente de publicação o Acórdão, a liminar foi modificada, conforme ata de julgamento disponibilizado no site do STF, para determinar que no momento em que a União realizasse o pagamento com a finalidade de dar suporte financeiro aos Municípios para que esses pudessem realizar o repasse, os valores deveriam ser complementados aos profissionais destinatários da legislação federal.

Assim, com base na decisão, no último dia 21 de agosto, a União, por meio do Fundo Nacional de Saúde, realizou repasse financeiro aos municípios, para complementação, com base nas informações preenchidas no sistema InvestSUS pelos Municípios. Ademais, de acordo com a decisão do STF, o valor definido em sede de Lei Federal deverá ser complementado com recursos provenientes da União, não sendo responsabilidade dos Municípios fixarem aquele piso escolhido pelo Ente Nacional.

Nesse sentido, o valor repassado pela União para complementação dos valores de remuneração dos profissionais destinatários da Lei 14.434/2022, deve ser repassado na forma de complementação e exclusivamente com base e nos limites dos repasses de responsabilidade do Ente União.

Para tanto, deve o Município estar autorizado por Lei Municipal, a fim de que se possa adotar as providências necessárias ao repasse do valor destinado pela União a os profissionais já citados.

Para atender a demanda se fez necessária alteração no Plano Plurianual 2022-2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2023, bem como a abertura de crédito especial através do Projeto de lei nº 56/2023.

Também segue anexo, como de costume e em observância à legislação vigente, o competente impacto financeiro.

Isto posto, o Poder Executivo elaborou os Projetos de Lei, que ora passa às mãos de Vossa Excelência e Excelentíssimos Pares, o qual aguardamos a tramitação, com seu debate e, ao final, aprovação pelos Excelentíssimos Edis.

Atenciosamente,

PAULO RENATO CORTELINI
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI nº 56/2023.

ALTERA AS LEIS Nº 1381/2021 – PLANO PLURIANUAL 2022 – 2025, LEI Nº1512/2022 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA DE 2023 DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS E ABRE CRÉDITO ESPECIAL.

Paulo Renato Cortelini, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Francisco de Assis aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- São alteradas as Leis nº1381/2021, Plano Plurianual no anexo das metas prioritárias para o ano de 2022-2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1512/2022 acrescentando a seguintes Metas:

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PROGRAMA: 0023 - Manutenção da Secretaria de Saúde
OBJETIVO: Dotar o Fundo Municipal da Saúde com recursos necessários para o seu funcionamento

TIPO	AÇÕES/PRODUTOS/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Unidade de medida	ANOS	VALOR
P	Ação : 1492	Assistência Financeira Complementar Piso da enfermagem	un	2023	257.223,78
	Produto:	Parcela complementar salarial			
	Função: 10	Saúde			
	Subfunção: 301	Atenção Básica			

Art. 2º - É aberto um Crédito Especial no valor de R$ 257.223,78 (duzentos e cinquenta e sete mil duzentos e vinte e três reais com setenta e oito centavos), para custear despesas não previstas no orçamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10021030100231.492001319011 Vencimentos E Vantagens Fixas R$ 248.106,87
1003 10 301 0023 1.492 002 319011 Vencimentos E Vantagens Fixas R$ 9.116,91
Projeto/Atividade: 1492 Assistência Financeira Complementar Piso Da Enfermagem

Art. 3º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior:

- A transferência fundo a fundo da união a titulo de assistência financeira complementar aos municípios para o pagamento do piso salarial dos profissionais da enfermagem, Portaria GM/MS 1135/2023 e Portaria GM/MS 1355/2023 no valor de R$ 248.106,87.
- A transferência fundo a fundo do Estado para complementar da união o cumprimento do piso salarial da enfermagem. CNES 7929420. Portaria GM/MS 1135/2023 E Portaria SES 853/2023, no valor de R$ 9.116,91.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em

Paulo Renato Cortelini
Prefeito Municipal

Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro para Criação ou Aumento de Despesas com Pessoal

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS
PODER EXECUTIVO

ESTUDO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA Nº 001/2023
DATA: 09/10/2023.

Art 16, inciso I e § 4º inciso I da LC 101/2000

Estudo da adequação orçamentária e financeira para a finalidade de aperfeiçoamento, através da implantação do piso da enfermagem, em cumprimento ao disposto no Art. 16, inciso I § 4º, e Art. 17 da Lei Complementar nº 101-2000.

EVENTO		Implantação do piso da enfermagem, conforme solicitação da Secretaria de Saúde:
	Criação	
	Expansão	
⇨	Aperfeiçoamento	

Vigência das Despesas

Início	**Fim**
A partir de maio de 2023	Indeterminado, por se tratar de despesas correntes obrigatórias de caráter continuado.

QUADRO 1
ESTIMATIVA DE ACRÉSCIMO NAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTES – PODER EXECUTIVO

Natureza	**2023**	**2024**	**2025**
Vencimentos e Vantagens Fixas e encargos patronais	343.930,45	519.932,26	548.528,44
Total dos Acréscimos	**343.930,45**	**519.932,26**	**548.528,44**

Obs: as premissas e memória de cálculo dos valores acima, está especificada em demonstrativo anexo.

QUADRO 2 IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO SOBRE AS METAS DE DESPESAS			
ANO	(A) ACRÉSCIMO ESTIMADO NAS DESPESAS	(B) ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO	(C) % B/A
2023	343.930,45	88.441.910,38	0,39 %
2024	519.932,26	91.055.620,53	0,57 %
2025	548.528,44	95.088.846,01	0,58 %

Obs: os valores do orçamento para os anos de 2024 e 2025 foram extraídos do Anexo de Metas Fiscais da LDO.

COMPATIBILIDADE COM O PPA LDO E LEI DE ORÇAMENTO

No tocante à compatibilidade do aumento proposto com o PPA e a LDO, segundo que dispõe o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) considera-se compatível a despesa quando a mesma estiver em conformidade com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

Nessa linha, a Lei Municipal nº 1.381/2021 que dispõe sobre o PPA do Município efetivamente contempla, nos respectivos programas, as ações orçamentárias pelas quais serão suportadas as despesas decorrentes da implementação do piso dos servidores abrangidos pelo presente estudo, conforme segue:

Programa	Ação Correspondente	Despesa a ser suportada pelo Programa / Ação
0023 – Manutenção da Secretaria de Saúde	2.070 – Manutenção da Secretaria de Saúde	Implantação do Piso da enfermagem

Quanto aos valores consignados no PPA, cabe ponderar que, nos termos do parágrafo único do art. 3º da referida Lei, os mesmo constituem meras referências, não representando, portanto em limite para a programação da despesa orçamentária.

Ainda, em relação ao aperfeiçoamento dos cargos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 1.512/2022.), em seu artigo 56, inciso II prevê:

> Art. 56. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16, 17 e 21 do referido diploma legal, fica autorizado para:
>
> [...]
>
> **II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;**

Portanto, a LDO expressamente autoriza a criação / aperfeiçoamento dos cargos públicos, desde que seja demonstrado o seu impacto orçamentário e financeiro, que é objeto do presente estudo.

Já em relação a adequação orçamentária, o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) entende que estará adequada a despesa quando a despesa houver dotação específica e suficiente, **ou que esteja abrangida por crédito genérico**, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício. Assim, considerando os valores consolidados previstos no orçamento, aqui entendidos como os créditos genéricos a que refere a LRF, tem-se as seguintes posições:

QUADRO 3 Verificação da Disponibilidade Orçamentária do Poder Executivo

Rubrica	Despesa total autorizada até setembro de 2023	Valores Totais a Empenhar em 2023 considerando o aumento de gastos propostos	Diferença
3.1.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	45.292.382,15	45.253.709,05	38.673,10
TOTAL	**45.292.382,15**	**45.253.709,05**	**38.673,10**

Portanto, as projeções indicam que as dotações destinadas ao custeio de pessoal e encargos sociais do Poder Executivo, com base na despesa autorizada até setembro de 2023, serão suficientes para comportar o referido impacto. No entanto, observa-se a necessidade de abertura de crédito especial, para adequação orçamentária, no que tange à complementação do piso, por parte do governo Estadual e Federal.

IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

O quadro abaixo demonstra a evolução das despesas com pessoal do Poder Executivo nos últimos 04 exercícios encerrados e sua projeção para os anos de 2023, 2024 e 2025:

QUADRO 4 – Impacto Sobre a Receita Corrente Líquida

Exercício	Rec. Corrente Líquida	Gastos Com Pessoal do Poder Executivo	% / RCL
2019	51.853.802,78	25.952.202,18	50,05%
2020	58.518.884,35	28.016.881,86	47,88%
2021	72.103.395,51	36.375.138,98	50,45%
2022	74.181.520,61	41.186.647,43	55,52%
2023	78.632.000,00	42.083.013,50	53,52%
2024	82.956.760,00	44.342.323,59	53,45%
2025	87.519.381,80	46.836.908,87	53,52%

Observações:

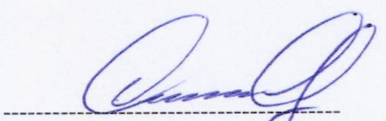
a) As projeções da Receita Corrente Líquida para 2023, foram efetuadas com base nos valores da Lei Orçamentária de 2023, atualizando-se os valores conforme a tendência de arrecadação do exercício. Para 2024 e 2025, os valores foram extraídos do Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

b) A despesa com pessoal estimada para 2023 foi obtida a partir dos seguintes dados:

Despesas especificadas no **Quadro 3**	45.253.709,05
(-) Indenizações Trabalhistas e Despesas de competências anteriores	-3.170.695,55
= Total estimado da despesa considerada para fins de limite da LRF conforme IN nº 13/2022, do TCE/RS	42.083.013,50

c) As projeções das despesas com pessoal dos anos de 2024 e 2025, foram efetuadas a partir da expectativa de reposição salarial e crescimento vegetativo da folha, considerando os novos gastos, aponta uma variação nominal média de **5,50 %** em cada ano.

São Francisco de Assis, RS, 09 de outubro de 2023



Luiz Vanderlei Frescura
Contador CRC/RS nº 69219

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS
PODER EXECUTIVO

ANEXO AO ESTUDO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA Nº. 001/2023

DETALHAMENTO DAS PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO UTILIZADAS

1) Os cálculos foram efetuados tomando como marco inicial a implantação do piso da enfermagem o mês de maio de 2023. Portanto, neste exercício o impacto será proporcional a 8 meses, com os devidos reflexos sobre o 13º salário e férias;
2) Nos termos da legislação de regulamento do RPPS (Lei Municipal nº 65/2001), bem como o Regime Jurídico dos Servidores (Lei Municipal nº 55/2003) e o contrato do Plano de Saúde mantido com o IPERGS, os rendimentos a serem pagos aos servidores estão sujeitos à contribuição previdenciária e ao desconto para o IPERGS, bem como deverão ser levadas a efeito para fins de férias e décimo terceiro salário;
3) Nas projeções para os exercícios de 2024 e 2025, considerou-se um reajuste no valor das gratificações da ordem de 5,5% em cada ano, conforme os parâmetros do Anexo de Metas Fiscais da LDO.
4) Conforme previsto na EC 127/2022, os valores referente a complementação do piso da enfermagem, poderá ser deduzidas da despesas com pessoal, integralmente em 2023, e considerado no percentual, de forma gradativa, no proporção de 10% aa de 2024 a 2033.

Consideradas as premissas acima, bem como os padrões salariais e demais vantagens previstas no Plano de Carreira dos Servidores, efetuou-se as seguintes projeções de despesas:

Descrição	**Implantação Piso da Enfermagem**		
Nº de Servidores	**26**		
Parcelas	**2023**	**2024**	**2025**
Vencimentos e Vantagens	220.539,44	349.003,66	368.198,87
13º Salário	27.567,43	29.083,64	30.683,24
1/3 de Férias	9.189,14	9.694,54	10.227,74
RPPS - Patronal 15 %	37.216,03	56.713,09	59.832,31
RPPS - Al. Especial 19,03%	47.214,73	71.950,01	75.907,26
IPERGS 5%	2.203,68	3.487,32	3.679,13
Prêmio Assiduidade	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**343.930,45**	**519.932,26**	**548.528,44**
(-) Deduções das despesas c/ pessoal cfe EC 127/22	**-248.106,87**	**-322.538,93**	**-286.701,27**
(=) Previsão de despesas com pessoal computáveis	**95.823,58**	**197.393,33**	**261.827,27**

São Francisco de Assis – RS, 09 de outubro de 2023

Luiz Vanderlei Frescura
Contador CRC/RS nº 69219

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF art. 16 inciso II

Paulo Renato Cortelini, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis -RS, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, para a implantação do piso da enfermagem. **DECLARO** existir recursos orçamentários para a execução das despesas decorrentes do aumento proposto.

Declaro, que a execução da despesa acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, § 5º da LRF, declaro, também, que nenhuma das ações previstas será executada antes da adequação orçamentária requerida.

Município de São Francisco de Assis - RS, 09 de outubro de 2023

ORDENADOR DE DESPESA

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/09/2023 | Edição: 185-A | Seção: 1 - Extra A | Página 1

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

PORTARIA GM/MS Nº 1.355, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de setembro de 2023, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2023.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87, da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º Os valores referentes ao repasse da assistência financeira de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para a parcela do mês de setembro de 2023, observará o disposto no Anexo a esta Portaria, obtidos a partir dos critérios constantes do art. 1120-C da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.

Art. 2º Os recursos orçamentários objeto desta Portaria devem onerar o Programa de Trabalho 10.122.5021.00UW (Assistência Financeira Complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA



ANEXO

ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS,

TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS PARA O MÊS DE SETEMBRO DE 2023

UF	IBGE	ESTADO/MUNICÍPIO	GESTÃO	VALOR TRANSFERIDO MAIO - AGOSTO (4 PARCELAS) - R$	VALOR ATUALIZADO MAIO - AGOSTO COM NOVO LEVANTAMENTO EM SETEMBRO (4 PARCELAS) - R$	VALOR ATUALIZADO EM SETEMBRO (1 PARCELA) - R$	VALOR TRANSFERIDO EM SETEMBRO (ACERTO DE CONTAS MAIO - AGOSTO) + (1 PARCELA REFERENCIA SETEMBRO) - R$
AC	120040	ACRE	ESTADUAL	2.487.359,00	3.642.143,80	910.535,95	2.065.320,75
AC	120001	ACRELANDIA	MUNICIPAL	99.924,00	164.038,52	41.009,63	105.124,15
AC	120005	ASSIS BRASIL	MUNICIPAL	188.513,00	188.512,84	47.128,21	47.128,05
AC	120010	BRASILEIA	MUNICIPAL	131.670,00	192.093,40	48.023,35	108.446,75
AC	120013	BUJARI	MUNICIPAL	99.116,00	99.448,72	24.862,18	25.194,90
AC	120020	CRUZEIRO DO SUL	MUNICIPAL	742.271,00	1.004.667,36	251.166,84	513.563,20
AC	120025	EPITACIOLANDIA	MUNICIPAL	236.483,00	273.442,80	68.360,70	105.320,50
AC	120030	FEIJO	MUNICIPAL	130.039,00	126.641,36	31.660,34	28.262,70
AC	120033	MANCIO LIMA	MUNICIPAL	94.329,00	199.898,84	49.974,71	155.544,55
AC	120034	MANOEL URBANO	MUNICIPAL	2.386,00	4.772,00	1.193,00	3.579,00
AC	120035	MARECHAL THAUMATURGO	MUNICIPAL	183.065,00	218.460,32	54.615,08	90.010,40
AC	120038	PLACIDO DE CASTRO	MUNICIPAL	96.169,00	78.763,76	19.690,94	2.285,70

RS	431690	SANTA MARIA	MUNICIPAL	289.639,00	767.874,44	191.968,61	670.204,05
RS	431695	SANTA MARIA DO HERVAL	MUNICIPAL	4.532,00	10.663,28	2.665,82	8.797,10
RS	431720	SANTA ROSA	MUNICIPAL	888.908,00	1.431.741,72	357.935,43	900.769,15
RS	431730	SANTA VITORIA DO PALMAR	MUNICIPAL	107.506,00	146.733,24	36.683,31	75.910,55
RS	431700	SANTANA DA BOA VISTA	MUNICIPAL	15.875,00	20.740,32	5.185,08	10.050,40
RS	431710	SANT'ANA DO LIVRAMENTO	MUNICIPAL	273.816,00	293.598,60	73.399,65	93.182,25
RS	431740	SANTIAGO	MUNICIPAL	28.858,00	75.592,40	18.898,10	65.632,50
RS	431750	SANTO ANGELO	MUNICIPAL	58.686,00	104.969,08	26.242,27	72.525,35
RS	431760	SANTO ANTONIO DA PATRULHA	MUNICIPAL	43.178,00	86.356,80	21.589,20	64.768,00
RS	431770	SANTO ANTONIO DAS MISSOES	MUNICIPAL	30.005,00	36.485,72	9.121,43	15.602,15
RS	431775	SANTO ANTONIO DO PLANALTO	MUNICIPAL	-	1.912,80	478,20	2.391,00
RS	431780	SANTO AUGUSTO	MUNICIPAL	18.042,00	44.838,80	11.209,70	38.006,50
RS	431790	SANTO CRISTO	MUNICIPAL	16.496,00	19.388,16	4.847,04	7.739,20
RS	431795	SANTO EXPEDITO DO SUL	MUNICIPAL	1.507,00	4.519,56	1.129,89	4.142,45
RS	431800	SAO BORJA	MUNICIPAL	545.765,00	909.043,88	227.260,97	590.539,85
RS	431805	SAO DOMINGOS DO SUL	MUNICIPAL	3.360,00	6.719,88	1.679,97	5.039,85
RS	431810	SAO FRANCISCO DE ASSIS	MUNICIPAL	50.457,00	110.269,72	27.567,43	87.380,15
RS	431820	SAO FRANCISCO DE PAULA	MUNICIPAL	-	96.371,44	24.092,86	120.464,30
RS	431830	SAO GABRIEL	MUNICIPAL	173.928,00	396.848,80	99.212,20	322.133,00
RS	431840	SAO JERONIMO	MUNICIPAL	32.740,00	62.533,80	15.633,45	45.427,25
RS	431842	SAO JOAO DA URTIGA	MUNICIPAL	3.122,00	6.968,08	1.742,02	5.588,10
RS	431845	SAO JOSE DAS MISSOES	MUNICIPAL	252,00	708,88	177,22	634,10
RS	431849	SAO JOSE DO INHACORA	MUNICIPAL	4.076,00	5.523,40	1.380,85	2.828,25
RS	431850	SAO JOSE DO NORTE	MUNICIPAL	286.450,00	397.893,96	99.473,49	210.917,45
RS	431861	SAO JOSE DO SUL	MUNICIPAL	898,00	897,56	224,39	223,95
RS	431862	SAO JOSE DOS AUSENTES	MUNICIPAL	13.846,00	20.086,04	5.021,51	11.261,55
RS	431880	SAO LOURENCO DO SUL	MUNICIPAL	162.822,00	240.904,44	60.226,11	138.308,55
RS	431890	SAO LUIZ GONZAGA	MUNICIPAL	64.432,00	73.064,40	18.266,10	26.898,50
RS	431900	SAO MARCOS	MUNICIPAL	79.301,00	175.886,12	43.971,53	140.556,65
RS	431910	SAO MARTINHO	MUNICIPAL	2.969,00	27.484,12	6.871,03	31.386,15
RS	431912	SAO MARTINHO DA SERRA	MUNICIPAL	-	3.933,16	983,29	4.916,45
RS	431920	SAO NICOLAU	MUNICIPAL	98.146,00	126.629,12	31.657,28	60.140,40
RS	431936	SAO PEDRO DAS MISSOES	MUNICIPAL	28.789,00	33.116,92	8.279,23	12.607,15
RS	431940	SAO PEDRO DO SUL	MUNICIPAL	5.960,00	68.162,28	17.040,57	79.242,85
RS	431960	SAO SEPE	MUNICIPAL	32.194,00	74.033,72	18.508,43	60.348,15
RS	431970	SAO VALENTIM	MUNICIPAL	24.327,00	36.613,12	9.153,28	21.439,40
RS	431973	SAO VALERIO DO SUL	MUNICIPAL	542,00	4.248,12	1.062,03	4.768,15
RS	431975	SAO VENDELINO	MUNICIPAL	2.175,00	2.175,28	543,82	544,10

DIÁRIO OFICIAL
Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIAS

Gabinete

PORTARIA

PORTARIA SES Nº 853/2023

Define o repasse dos recursos financeiros da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, destinados aos estabelecimentos de saúde sob gestão estadual e gerência municipal no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul. PROA nº 23/2000-0121941-1.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no artigo 90, III, da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul e considerando:

a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização e o funcionamento dos serviços de saúde;

a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

a Portaria de Consolidação GM/MS Nº 6, de 28 de setembro de 2017;

a Lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, que altera a Lei nº 7.498, de 25 junho de 1986, para instituir o piso nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira;

as decisões proderidas pelo Supremo Tribunal Federal na ADI nº 7222/DF sobre a implementação da diferença remuneratória resultante do piso nacional dos profissionais de enfermagem;

a redação dada pela Emenda Constituicional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, aos §§ 12, 14 e 15 do art. 198 da Constituição da República, instituindo a competência da União, nos termos da lei, para prestar assistência financeira complementar aos Estados e aos Municípios para cumprimento do piso nacional dos profissionais de enfermagem;

a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, que estabelece critérios da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Definir o repasse dos recursos financeiros para a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, estabelecido pela Portaria GM/MS nº 1.135/2023, aos estabelecimentos de saúde sob gestão estadual e gerência municipal no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, constantes no Anexo único.

Parágrafo único. O repasse dar-se-á nos termos previstos na Portaria GM/MS nº 1.135/2023 e no Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017, bem como em outras normas federais que lhes vierem a complementar ou substituir, de acordo com a discriminação dos valores destinados mensalmente pelo Fundo Nacional da Saúde a cada estabelecimento de saúde, conforme as informações disponibilizadas no sistema InvestSUS.

Art. 2º O recurso de que trata o art. 1º será repassado por transferência do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS) aos quais vinculados os prestadores dispostos no Anexo único, cadastrados no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (SCNES) como gestão "Estadual ou Dupla".

§ 1º O repasse dos valores atinentes às competências de maio, junho, julho e agosto de 2023 será realizado em parcela única, de forma retroativa, podendo ser efetuada a compensação de eventuais ajustes dos dados no sistema InvestSUS.

§ 2º O repasse dos valores observará cronograma mensal estabelecido pelo Ministério da Saúde, conforme o disposto no Título IX-A, art. 1120-D, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017, sendo sujeito a variações decorrentes da atualização dos dados relativos aos profissionais vinculados ao estabelecimento de saúde municipal no sistema InvestSUS.

§ 3º É dever do município e do estabelecimento de saúde a aplicação dos recursos federais de que trata o art. 1º no cumprimento do piso salarial dos profissionais da enfermagem, sendo responsabilidade do município repassar os valores aos estabelecimentos de saúde relacionados no Anexo único desta Portaria.

Art. 3º É dever do gestor municipal atualizar e confirmar os dados dos seus profissionais de enfermagem nos sistemas e nos formulários indicados pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Estadual da Saúde, os quais embasarão o cálculo do valor destinado a cada estabelecimento de saúde sob sua gerência.

Parágrafo único. O gestor municipal é responsável pela veracidade dos dados informados, podendo responder por eventuais omissões, informações falsas ou desvios de qualquer natureza.

Art. 4º Os recursos orçamentários para os repasses correrão por conta do Ministério da Saúde.

Parágrafo único. O repasse dos recursos aos Fundos Municipais de Saúde (FMS) fica condicionado ao ingresso da transferência dos valores pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS) ao Fundo Estadual de Saúde (FES).

Art. 5º A prestação de contas relativa à aplicação dos recursos recebidos pelas entidades deverá compor o Relatório de Gestão Municipal de Saúde - RGMS.

§ 1º As entidades deverão manter em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.

§ 2º O Ministério da Saúde, a Secretaria Estadual da Saúde e os demais órgãos de controle interno e externo poderão solicitar, a qualquer tempo, informações e documentos para comprovar o regular uso dos recursos federais objetos desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARITA BERGMANN,

Secretária da Saúde

ANEXO ÚNICO - PORTARIA SES Nº 853/2023

CNES	MUNICIPIO	NOME ESTABELECIMENTO CNES
7406878	ARARICA	CENTRO DE ESPECIALIDADES DOM INACIO DE LOYOLA
2257661	ARROIO DO SAL	PRONTO ATENDIMENTO 24HS ARROIO DO SAL
2261413	BAGE	CENTRO DE SAUDE CAMILO GOMES
9683097	BAGE	LABORATORIO MUNICIPAL DE ANALISES CLINICAS SMS BAGE
2261316	BAGE	PAM I DR MAURICIO INFANTINI FILHO
3867773	BAGE	SAIS SERVICO DE ATENCAO INTEGRAL A SEXUALIDADE
2261928	BAGE	SERVICO DE TUBERCULOSE
2224127	BALNEARIO PINHAL	POSTO DE SAUDE SUELI SANTOS DE SOUZA

7407505	NOVA SANTA RITA	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
9116915	OSORIO	CER CENTRO DE REABILITACAO FISICA AUDITIVA E VISUAL
6846386	PALMARES DO SUL	UNIDADE DE SAUDE DO QUINTAO
2225433	PAROBE	UNIDADE BASICA DE SAUDE MORRO DA PEDRA
2246716	PASSO FUNDO	SERVICO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO SAE PMPF
2261669	PEDRAS ALTAS	POLICLINICA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS
2254107	PELOTAS	HEMOPEL
2818388	RIO GRANDE	POLICLINICA DE ASSISTENCIA MEDICA PAM
2818396	RIO GRANDE	POLICLINICA DO CANALETE
7985118	SANTA MARIA	POLICLINICA JOSE ERASMO CROSSETTI
2243474	SANTA MARIA	PRONTO ATENDIMENTO MEDICO MUNICIPAL FLAVIO MIGUEL SCHNEIDER
9990496	SANTA VITORIA DO PALMAR	CENTRO DE ESPECIALIDADES
2232626	SANTA VITORIA DO PALMAR	UNIDADE POLICLINICA DO ESTADO
3007294	SANTANA DA BOA VISTA	POLICLINICA CENTRAL SANTANA BOA VISTA
9358293	SANTANA DA BOA VISTA	PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
2243288	SANTIAGO	CENTRO MATERNO INFANTIL
2243040	SANTIAGO	SIS SERVICO INTEGRADO DE SAUDE
7929420	SAO FRANCISCO DE ASSIS	CENTRO DE ESPECIALIDADES CLINICAS
2233177	SAO LOURENCO DO SUL	POSTO DE SAUDE CENTRAL SAO LOURENCO DO SUL
2257572	TAPES	PRONTO ATENDIMENTO NOSSA SENHORA DO CARMO
7982283	TAPES	SAMU USB 69 TAPES
2225573	TAQUARA	COMPLEXO ADMINISTRATIVO DARCY RIBEIRO
7481373	TERRA DE AREIA	PRONTO ATENDIMENTO
7482639	TRES CACHOEIRAS	POLICLINICA MUNICIPAL TRES CACHOEIRAS
2227355	TRIUNFO	CENTRO DE ESPECIALIDADES TRIUNFO
2232375	TURUCU	POLICLINICA DR JOSE CARLOS DECIO DA COSTA TURUCU

ARITA GILDA HÜBNER BERGMANN
Av. Borges de Medeiros, 1501, 6º andar
Porto Alegre
ARITA GILDA HÜBNER BERGMANN
Secretária da Saúde
Av. Borges de Medeiros, 1501, 6º andar
Porto Alegre
Fone: 5132885800

Secretaria da Fazenda RS

Terça-feira, 19/09/2023 - 12:33:20

RIO GRANDE DO SUL GOVERNO DO ESTADO
TESOUR/FES

AVISO DE CRÉDITO

Autorização de Débito
Número: 103992

Data Crédito
19/09/2023

Credor:
Banco: 041
Agência: 0385
Conta Corrente: 0402696609

Órgão: 20 SECRETARIA DA SAUDE
Empenho: 234994233/0001

Processo:23.2000-0123215-9

Histórico: Portaria - 1135. EMP/LIQ REPASSE COMPLEMENTAR DA UNIÃO P/ CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL DA ENFERMAGEM. CNES 7929420. PORT GM/MS 1135/2023 E PORT SES 853/2023. COMPT: 05/2023

Pagamento: R$ 1.012,99

Secretaria da Fazenda RS

Terça-feira, 19/09/2023 - 12:33:55

RIO GRANDE DO SUL GOVERNO DO ESTADO
TESOUR/FES

AVISO DE CRÉDITO

Autorização de Débito
Número: 103993

Data Crédito
19/09/2023

Credor:
Banco: 041
Agência: 0385
Conta Corrente: 0402696609

Órgão: 20 SECRETARIA DA SAUDE
Empenho: 234994382/0001

Processo:23.2000-0123215-9

Histórico: Portaria - 1135. EMP/LIQ REPASSE COMPLEMENTAR DA UNIÃO P/ CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL DA ENFERMAGEM. CNES 7929420. PORT GM/MS 1135/2023 E PORT SES 853/2023. COMPT: 06/2023

Pagamento: R$ 1.012,99

Secretaria da Fazenda RS

Terça-feira, 19/09/2023 - 12:34:12

RIO GRANDE DO SUL GOVERNO DO ESTADO
TESOUR/FES

AVISO DE CRÉDITO

Autorização de Débito
Número: 103994

Data Crédito
19/09/2023

Credor:
Banco: 041
Agência: 0385
Conta Corrente: 0402696609

Órgão: 20 SECRETARIA DA SAUDE
Empenho: 234994491/0001

Processo:23.2000-0123215-9

Histórico: Portaria - 1135. EMP/LIQ REPASSE COMPLEMENTAR DA UNIÃO P/ CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL DA ENFERMAGEM. CNES 7929420. PORT GM/MS 1135/2023 E PORT SES 853/2023. COMPT: 07/2023

Pagamento: R$ 1.012,99

Secretaria da Fazenda RS

Terça-feira, 19/09/2023 - 12:34:27

RIO GRANDE DO SUL GOVERNO DO ESTADO
TESOUR/FES

AVISO DE CRÉDITO

Autorização de Débito
Número: 103995

Data Crédito
19/09/2023

Credor:
Banco: 041
Agência: 0385
Conta Corrente: 0402696609

Órgão: 20 SECRETARIA DA SAUDE
Empenho: 234994596/0001

Processo:23.2000-0123215-9

Histórico: Portaria - 1135. EMP/LIQ REPASSE COMPLEMENTAR DA UNIÃO P/ CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL DA ENFERMAGEM. CNES 7929420. PORT GM/MS 1135/2023 E PORT SES 853/2023. COMPT: 08/2023

Pagamento: R$ 1.012,98

CPF PROFISSIONAL	NOME PROFISSIONAL	SALÁRIO BASE (MENSAL)	COMPLEMENTO MENSAL UNIÃO	OBSERVAÇÃO
00377269000	DAIANE MARTINS	R$ 1.953,90	R$ 1.068,83	
00831885092	ALESSANDRA RODRIGUES DE BORBA	R$ 2.051,64	R$ 560,77	
00949581062	ANA PAULA DA ROSA SOARES	R$ 1.953,90	R$ 1.068,83	
97128180044	KARINA MEDEIROS MENEZES	R$ 1.500,14	R$ 1.522,59	
00358723060	DIVANE SEVERAL PINHEIRO	R$ 2.154,22	R$ 868,51	
01722434082	ALINE DA SILVA CHIMELO	R$ 1.953,90	R$ 971,14	
01332237010	FABIANA DA SILVA VIEIRA FIORIM	R$ 1.953,90	R$ 873,44	
03325731090	DAIANE LAMBERT TROMBINI	R$ 1.953,90	R$ 1.068,83	
01413176046	CASSIA FERNANDA BERNARDI BERTAZZO	R$ 1.953,90	R$ 971,14	
47155892068	CANDIDA NAIR SANTOS DE FREITAS	R$ 1.953,90	R$ 1.068,83	
01215238029	ADRIANO ORTIZ SILVEIRA	R$ 1.953,90	R$ 1.068,83	
01042061017	JOCIELE JORNADA DE LIMA	R$ 1.953,90	R$ 1.068,83	
02201901007	FERNANDA DE BARROS FLORIANO	R$ 1.953,90	R$ 1.068,83	
00427036038	CARLA CIMERI LOPES PADILHA	R$ 2.154,22	R$ 868,51	
59818301072	ILDO RENAN VEIGA SOARES	R$ 2.375,03	R$ -	Remuneração já compatível com o piso estabelecido
00089357000	JULIANO MELO FONTANA	R$ 2.154,22	R$ 868,51	
00800939069	DANIELA COGO LUNARDI	R$ 5.129,65	R$ -	Remuneração já compatível com o piso estabelecido
01162824018	SILVANA DA SILVA PULCINELLI	R$ 2.154,22	R$ 868,51	
01536381098	THANISE PRATES LAMBERTI	R$ 3.471,03	R$ 415,33	
68678614072	LEISE GONCALVES CASTIGLIONI	R$ 4.990,99	R$ -	Remuneração já compatível com o piso estabelecido
95122699020	ADAO MARCELO JORNADA DO AMARAL	R$ 5.386,18	R$ -	Remuneração já compatível com o piso estabelecido
82028796049	GITHANIA CARVALHO SEVERO	R$ 5.129,65	R$ -	Remuneração já compatível com o piso estabelecido
36990760087	JESUS NEIL OLIVEIRA DA SILVA	R$ 1.243,19	R$ 1.131,81	
01743336098	ALINE LANCANOVA STIVANIN FACIN	R$ 1.953,90	R$ 1.068,83	
91430321091	MARCIA BEM DA SILVA	R$ 5.386,18	R$ -	Remuneração já compatível com o piso estabelecido
01325079006	JULIANE FELIN DE DAVID	R$ 5.129,65	R$ -	Remuneração já compatível com o piso estabelecido
01229774084	LISIANE MARQUES OCHOA	R$ 5.471,64	R$ -	Remuneração já compatível com o piso estabelecido
02225222088	ANA PAULA ANCINELLO CORTELINI	R$ 4.885,40	R$ -	Remuneração já compatível com o piso estabelecido
00605004099	MICHELE DURGANTE FURQUIM	R$ 1.500,14	R$ 1.522,59	
95321403015	ROBSON LEONIL MARTINS DOS ANJOS	R$ 1.953,90	R$ 1.068,83	
02105108032	MICHEL CANTELE GUERRA	R$ 1.500,14	R$ 1.522,59	
00920752071	KASSINEIDA CECCHIN PAZ	R$ 5.386,18	R$ -	Remuneração já compatível com o piso estabelecido
93405634091	LISANDRA FERNANDES SERRES	R$ 2.154,22	R$ 868,51	
99413558000	MARCIA MAIA FABIANO	R$ 1.953,90	R$ 1.068,83	
00628398026	MARTA REJANE BATISTA DOS SANTOS	R$ 1.500,14	R$ 1.522,59	
00315803002	BRUNO BITEICUR RIBEIRO	R$ 1.500,14	R$ 1.522,59	

CPF PROFISSIONAL	NOME PROFISSIONAL	SALÁRIO BASE (MENSAL)	COMPLEMENTO MENSAL UNIÃO	OBSERVAÇÃO
00377269000	DAIANE MARTINS	R$ 1.953,90	R$ 1.068,83	
00831885092	ALESSANDRA RODRIGUES DE BORBA	R$ 2.051,64	R$ 560,77	
00949581062	ANA PAULA DA ROSA SOARES	R$ 1.953,90	R$ 1.068,83	
97128180044	KARINA MEDEIROS MENEZES	R$ 1.500,14	R$ 1.522,59	
00358723060	DIVANE SEVERAL PINHEIRO	R$ 2.154,22	R$ 868,51	
01722434082	ALINE DA SILVA CHIMELO	R$ 1.953,90	R$ 971,14	
01332237010	FABIANA DA SILVA VIEIRA FIORIM	R$ 1.953,90	R$ 873,44	
03325731090	DAIANE LAMBERT TROMBINI	R$ 1.953,90	R$ 1.068,83	
01413176046	CASSIA FERNANDA BERNARDI BERTAZZO	R$ 1.953,90	R$ 971,14	
47155892068	CANDIDA NAIR SANTOS DE FREITAS	R$ 1.953,90	R$ 1.068,83	
01215238029	ADRIANO ORTIZ SILVEIRA	R$ 1.953,90	R$ 1.068,83	
01042061017	JOCIELE JORNADA DE LIMA	R$ 1.953,90	R$ 1.068,83	
02201901007	FERNANDA DE BARROS FLORIANO	R$ 1.953,90	R$ 1.068,83	
00427036038	CARLA CIMERI LOPES PADILHA	R$ 2.154,22	R$ 868,51	
59818301072	ILDO RENAN VEIGA SOARES	R$ 2.375,03	R$ -	Remuneração já compatível com o piso estabelecido
00089357000	JULIANO MELO FONTANA	R$ 2.154,22	R$ 868,51	
00800939069	DANIELA COGO LUNARDI	R$ 5.129,65	R$ -	Remuneração já compatível com o piso estabelecido
01162824018	SILVANA DA SILVA PULCINELLI	R$ 2.154,22	R$ 868,51	
01536381098	THANISE PRATES LAMBERTI	R$ 3.471,03	R$ 415,33	
68678614072	LEISE GONCALVES CASTIGLIONI	R$ 4.990,99	R$ -	Remuneração já compatível com o piso estabelecido
95122699020	ADAO MARCELO JORNADA DO AMARAL	R$ 5.386,18	R$ -	Remuneração já compatível com o piso estabelecido
82028796049	GITHANIA CARVALHO SEVERO	R$ 5.129,65	R$ -	Remuneração já compatível com o piso estabelecido
36990760087	JESUS NEIL OLIVEIRA DA SILVA	R$ 1.243,19	R$ 1.131,81	
01743336098	ALINE LANCANOVA STIVANIN FACIN	R$ 1.953,90	R$ 1.068,83	
91430321091	MARCIA BEM DA SILVA	R$ 5.386,18	R$ -	Remuneração já compatível com o piso estabelecido
01325079006	JULIANE FELIN DE DAVID	R$ 5.129,65	R$ -	Remuneração já compatível com o piso estabelecido
01229774084	LISIANE MARQUES OCHOA	R$ 5.471,64	R$ -	Remuneração já compatível com o piso estabelecido
02225222088	ANA PAULA ANCINELLO CORTELINI	R$ 4.885,40	R$ -	Remuneração já compatível com o piso estabelecido
00605004099	MICHELE DURGANTE FURQUIM	R$ 1.500,14	R$ 1.522,59	
95321403015	ROBSON LEONIL MARTINS DOS ANJOS	R$ 1.953,90	R$ 1.068,83	
02105108032	MICHEL CANTELE GUERRA	R$ 1.500,14	R$ 1.522,59	
00920752071	KASSINEIDA CECCHIN PAZ	R$ 5.386,18	R$ -	Remuneração já compatível com o piso estabelecido
93405634091	LISANDRA FERNANDES SERRES	R$ 2.154,22	R$ 868,51	
99413558000	MARCIA MAIA FABIANO	R$ 1.953,90	R$ 1.068,83	
00628398026	MARTA REJANE BATISTA DOS SANTOS	R$ 1.500,14	R$ 1.522,59	
00315803002	BRUNO BITEICUR RIBEIRO	R$ 1.500,14	R$ 1.522,59	